

## Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

## LEI N.º 0268/2004

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei.

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar material elétrico e mão de obra, para instalação residencial, nos termos da presente lei:

ART. 2.º - A doação de que trata o artigo anterior será feita à famílias necessitadas do município, que já possuem linha de transmissão de energia elétrica próxima a propriedade.

ART. 3º - Para fazer jus ao benefício de que trata esta lei, o interessado deverá providenciar inscrição junto ao Departamento de Assistência Social do município, juntando orçamento detalhado.

Parágrafo 1º- De posse do pedido o Departamento de Assistência Social, emitirá Parecer quanto a doação ou não, justificando.

Parágrafo 2º- A doação referida nesta lei terá como valor máximo por família de R\$:350,00 (Trezentos e cinquenta reais), incluindo-se material e mão de obra.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, ficarão a cargo do orçamento municipal.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de março de 2004.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada Em data supra.

ADEMIR SONDA

Chefe Depto. De Administração